



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPARO E PACOTE SMS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA

Processo nº 0000512-03.2026.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-** .
CONTRATADA	BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 19.935.184/0001-00, estabelecida na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Conj 1406, Curitiba/PR 80030-030, telefone: (41) 99152-3027, endereço eletrônico: bestusolicitacoes@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOÃO CLEBER GENEROSO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.141.938-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviço de disparo e pacote de SMS (*Short Message Service*) para envio de mensagens instantâneas em massa, firmado em 11 de setembro de 2024, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 112.500 mensagens SMS, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, perfazendo um percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, alterando as Cláusulas Primeira e Quarta da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

§2º. Da Especificação do Serviço

2.1) A solução deverá contemplar um pacote total de 562.500 mensagens SMS;

...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 27.506,25** (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), em parcela única, sendo o montante de R\$ 5.501,25 (cinco mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao acréscimo de 112.500 mensagens SMS, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições dos artigos 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 26/02/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CLEBER GENEROSO, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541229** e o código CRC **DDD89144**.